

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo–Centro–Cachoeira do Piriá–PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas solicitações de despesas nº 20210305001, emitidas pela secretaria municipal de saúde, tendo como finalidade, promover licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, por item, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EPI'S E TESTES RÁPIDO, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo ministério da Saúde e virtude da disseminação global da infecção humana pelo Corona Vírus (COVID-19), considerando ainda a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quando à proteção individual aos profissionais da Secretaria municipal de Saúde, assim como da população em geral nos eventuais atendimentos e trabalhos/Projetos sociais, e desta forma, garantir prevenção adequada destes. No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que os materiais são essenciais com barreira de proteção da infecção pelo vírus (COVID-19).

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UND	3000
2	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL LAMINADO MICROPOROSO P, M, G, XG	UND	500
3	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	600
4	TESTE RÁPIDO SARS COV 2 (COVID - 19) IGG/IGM - com diagnostico até em 15 minutos (sangue)	UND	2000
5	Álcool gel 70% 5 litros	UND	500
6	Totem com pedal tubular de 1,20 altura com logo capacidade de 1 litro	UND	20
7	MASCARA PFF2	UND	5000
8	Luva de vinil Tamanho P,M,G CX COM 100 UND	CX	1000
9	TOUCA DESC. COM ELASTICO PCT C/100 UNDS	PCT	500
10	Borrifador spray 100 ml plástico	UND	200
11	SAPATILHA PRÓ PÉ PCT C/100 UNDS	PAR	300
12	TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB NASAL	UND	2000

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este contrato fundamenta-se no decreto municipal 133/2021 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal 13.979/2020 e nas demais normas vigentes

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cachoeira do Piriá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo–Centro–Cachoeira do Piriá–PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.
Termo.

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá aos órgãos participantes deste registro, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria.

8.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cachoeira do Piriá (PA), 22 de março de 2021.

KEYNES LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde